



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 01 de novembro de 2022.

Presidente, em substituição: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior.

Secretário-Geral de Justiça: Ivan de Azevedo Tribuzy Filho.

Às nove horas, na sala de sessões, reuniu-se virtualmente, o Egrégio Tribunal Pleno, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Carla Maria Santos dos Reis, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Desa. Nélia Caminha Jorge, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Des. Airton Luís Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Elci Simões de Oliveira, Desa. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luís Santos, Desa. Vânia Maria Marques Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. César Luiz Bandiera e Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha. **Ausências justificadas:** Desdres. Flávio Humerto Pascarelli Lopes, Presidente, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Anselmo Chixaro e Onilza Abreu Gerth. Havendo número legal, a Desa. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário, fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido da Desa. Nélia Caminha Jorge, com o assentimento dos demais pares. Iniciados os julgamentos da Pauta, fora chamados os seguintes Processos: **1 - 0612936-51.2022.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Maria Auxiliadora de Melo Souza.** Advogado: Bairon Antônio do Nascimento Junior (3795/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretária de Estado de Educação e Desporto. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procurador: Franklin Arthur Martinz Filho. **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator:** **Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.** , -Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Sustentação oral:** Reqte: Maria Auxiliadora de Melo Souza. Adv: Vitória Felix de Verçosa (13764/AM). Iniciado o julgamento, foi dispensada a leitura do Relatório e deferida a palavra à Dra. Vitoria Felix Verçosa, advogada da Impetrante que procedeu sustentação oral. A seguir o Relator manifestou-se preliminarmente rejeitando a preliminar de

ilegitimidade de parte e, no mérito, pela denegação da segurança. O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista feito pelo Des. Cláudio César Roessing. **2 - 4007656-20.2021.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível Impetrante: Márcio Oliveira de Melo.** Advogado: Erivelton Pinheiro de Menezes (7181/AM). **Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas. Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Glícia Pereira Braga (2269/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yedo Simões de Oliveira.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** "Por unanimidade de votos e em consonância com o Parecer do Graduado Órgão Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança pleiteada, nos termos do voto do relator. Acórdão lido e assinado. Nesse momento o Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, iniciou sua participação na Sessão, sendo chamado o Processo nº **3 - 4004152-69.2022.8.04.0000 - Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade.** **Requerente: Prefeitura Municipal de Beruri.** Procurador: Lukas Traiber (13930/AM). Advogada: Geicy Ingridy Guimarães Lopes (12642/AM). Advogada: Gabriela Alves Miranda (15056/AM). **Interessado: Câmara Municipal de Beruri.** Procuradora: Isabella Picanço Ferreira (16362/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** "Por unanimidade, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu deferir a medida liminar para suspender, cautelarmente, até a decisão final da ação, a eficácia da Lei nº 293/2021, de 14 de maio de 2022, do Município de Beruri/AM, nos termos do voto do Relator." . Acórdão lido e assinado. **4 - 0006215-38.2022.8.04.0000 - Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade em Apelação Cível nº 0006215-38.2022.8.04.0000.** **Arguinte: Egrégias Câmaras Reunidas. Interessado: Estado do Amazonas. Interessado: Comercial de Estivas Rego Ltda.** Advogado: Ivson Coêlho e Silva (A550/AM). Advogado: Bruno Sena Pereira (9555/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** a pedido do Relator. **5 - 4003290-98.2022.8.04.0000 - Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade.** **Requerente: Ministério Público do Estado do Amazonas. Interessado: Governador do Estado do Amazonas. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.** Procurador-Geral: Robert Wagner Fonseca de Oliveira. Procurador: Gerson Diogo da Silva Viana (10684/AM). Procurador: Jorge Junio Pedroso Jordão (12664/AM). **Interessado: Procurador-Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM.** Procurador-Geral: Giordano Bruno Costa da Cruz (A761/AM). Procurador: Ricardo Antônio Rezende De Jesus (17303/AM). Procuradora: Aline Teixeira Leal Nunes (7632/AM). Procurador: Fabiano Buriol (7657/AM). Procurador: Eugênio Nunes Silva (A763/AM). Procurador: Yolanda Correa Pereira (1779/AM). Procurador: Isaltino José Barbosa Neto (9055/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relatora: Exma. Sra. Desa. Onilza Abreu Gerth.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** ausência justificada da Relatora. **6 - 0005285-88.2020.8.04.0000 -**

Cumprimento Provisório de Sentença / Impugnação ao Cumprimento de Acórdão. Impugnante: Estado do Amazonas. Procuradora: Kerinne Maria Freitas Pinheiro. **Impugnado: Abne Estumano da Silva.** Advogado: Antônio Ferreira do Norte Filho (13030/AM). Advogada: Ana Carolina Soares Souza (12300/AM). Advogado: Afrânio da Silva Ribeiro Júnior (14190/AM). Advogada: Sarah Marques Barbosa (11217/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar a impugnação estatal, nos termos do voto do Relator." Em seguida foi assinado o Acórdão. **7 - 0005327-40.2020.8.04.0000 – Cumprimento Provisório de Sentença / Impugnação ao Cumprimento de Acórdão. Impugnante: Estado do Amazonas.** Procuradora: Kerinne Maria Freitas Pinheiro. **Impugnado: Sérgio Diniz Cardoso.** Advogado: Antônio Ferreira do Norte Filho (13030/AM). Advogada: Ana Carolina Soares Souza (12300/AM). Advogado: Afrânio da Silva Ribeiro Júnior (14190/AM). Advogada: Sarah Marques Barbosa (11217/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Decisão:** "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar a impugnação estatal, nos termos do voto do Relator.". Julgado. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTOS EM MESA: 8 - 0002936-44.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível . Embargante: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Procurador: Nicolau Libório dos Santos Filho. **Embargado: Instituto Brasileiro de Defesa da Natureza - IBDN.** Advogado: Euzébio Fernandes Fonseca (25540/GO). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** **Decisão:** "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu rejeitar a impugnação estatal, nos termos do voto do Relator.". **9 - 0003150-35.2022.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível .Embargante: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.** Procurador: Robert Wagner Fonseca de Oliveira (6529/AM). Procurador: Vander Laan Reis Goes (1380/AM). Procurador: Gerson Diogo da Silva Viana (10684/AM). Procurador: Jorge Junio Pedroso Jordão (12664/AM). **Embargado: Instituto Brasileiro de Defesa da Natureza - IBDN.** Advogado: Euzébio Fernandes Fonseca (25540/GO). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera.** **Decisão:** Por unanimidade de votos, em **CONHECER do Recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator." **PROCESSOS COM JULGAMENTOS SUSPENSOS OU ADIADOS: 10 - 4008538-16.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Brunno dos Santos Fernandes.** Advogada: Alessandra de Lima Oliveira (7547/AM). Advogado: Davi Mafra dos Anjos (9694/AM). **Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretário de Produção Rural do Amazonas - Sepror. Impetrado: Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico e Social.** Advogada: Luna de Souza Fernandes (12663/AM). Advogado: José Rodrigo Orestes de Sousa (9938/AM). **Impetrado: Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal**

Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM. Advogado: Dalmo de Souza dos Anjos (5597/AM). Advogada: Lena Guiomar Cavalcante Frederico (2980/AM). **Impetrado: Estado do Amazonas.** Procuradora: Barbara Fernandez de Bastos (14647/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Adiado:** a pedido do Relator. Invertida a ordem de pauta, foi chamado o Processo nº **11 - 0000688-47.2018.8.04.0000 - Ação Penal - Procedimento Ordinário. Autor: M. P. do E. do A.** Procurador: Pedro Bezerra Filho (78/MP). **Ré: R. O. G. da S.** Advogada: Catharina Estrella Ballut (7006/AM). Advogado: Felix Valois Coêlho Júnior (339/AM). Advogado: Diego Marcelo Padilha Gonçalves (7613/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues Nascimento Júnior. **Averbou Suspeição:** Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. **Averbou impedimento:** Dr. Henrique Veiga Lima, Juiz de Direito, convocado. Antes de começar o julgamento, a Desa. Presidente em substituição, indagou ao Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Relator, acerca da permanência ou não do julgamento reservado, em razão de tramitar sob segredo de justiça, tendo o Des. Relator, declarado que retirava o segredo de Justiça. Em seguida foi retomada a transmissão pelo You Tube, e, iniciado o julgamento. O Des. Délcio Luis Santos, com vista, devolveu os autos acompanhando o voto do Relator, pela prescrição da pretensão punitiva estatal. **Decisão:** "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu decretar a prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do voto do Relator". Acórdão lido e assinado. Em seguida foram chamados os **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - SAJ/SG5:1- 0210987-33.2018.8.04.0022 - Processo Administrativo Disciplinar. Reclamante: Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas .Reclamado: Danielle Monteiro Fernandes Augusto .** Advogado: Anderson Guimarães Belchior Ramos (6436/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima. Voto Vista:** Des. Airton Luís Corrêa Gentil: acompanha o voto do Relator. **Julgamento Suspenso: Vista para o Des. Yedo Simões de Oliveira. 2 - 0000693-30.2022.8.04.0000 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado .Requerente: Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Requerida: Eulinete Melo Silva Tribuzy.** Advogadas: Sulamita Augusta da Silva (435/AM) e Gabriela Guimarães da Silva (12733/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. **Relator: Exmo . Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. Voto do Relator:** Pela procedência da Reclamação Disciplinar. **Voto divergente:** Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha . O Des. Yedo Simões de Oliveira, com vista, devolveu os autos, convergindo com o voto divergente lançado pela Desa. Mirza Telma de Oliveira Cunha, porém, caso fosse decidido pela procedência da Reclamação, votava pela aplicação da pena de advertência. Em votação foi colhido o seguinte resultado: **Decisão:** Por maioria de votos o Egrégio Tribunal Pleno decidiu julgar procedente a Reclamação disciplinar em face da Magistrada EULINETE MELO SILVA TRIBUZY, porém, não tendo sido atingida a maioria absoluta para aplicação da punição, esta deixou de ser aplicada, em atenção ao Art. 21 da Resolução 135/201

do Conselho Nacional de Justiça." Julgado - Acórdão não lido. VOTARAM com o Des. Cézar Luiz Bandiera, Relator, pela procedência da Reclamação e aplicação da pena de censura, os Exmos. Srs. Desdres. João de Jesus Abdala Simões, Domingos Jorge Chalub Pereira, Carla Maria Santos dos Reis, Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Joana dos Santos Meireles, Vânia Maria Marques Marinho e Abraham Peixoto Campos Filho (*votou apenas com relação à procedência da reclamação, quanto a pena, vota com a divergência). VOTARAM com o voto divergente do Exmo. Sr. Desdor. Yedo Simões de Oliveira, pela aplicação da pena de advertência, os Exmos. Srs. Desdres. Paulo César Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Jorge Manoel Lopes Lins, Airton Luís Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos e Mirza Telma de Oliveira Cunha; Presidiu a Sessão, em substituição, a Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Observações: **Ausências justificadas**: Desdres. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Presidente, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Anselmo Chixaro e Onilza Abreu Gerth. **Impedidos**: Desdres. Elci Simões de Oliveira, Délcio Luís Santos e Dr. Henrique Veiga Lima, Juiz de Direito convocado. Por ocasião do julgamento não foi lavrado o Acórdão. Em seguida foi chamado a apreciação o Processo nº **3-0205929-78.2020.8.04.0022 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado – (Deliberação sobre prorrogação para conclusão do PAD). Requerente : T. P. do E. T. de J. do E. do A. Requerido: R. G. da S. J.** Advogados : Yuri Dantas Barroso (4237/AM), Teresa Cristina Corrêa de Paula Nunes (4976/AM), Alexandre Pena de Carvalho (4208/AM), Simone Rosado Maia Mendes (666A/AM), Clotilde Miranda Monteiro de Castro (8888/AM), Carlos Edgar Tavares de Oliveira (5910/AM), Brenda de Jesus Montenegro (12868/AM)., Sergio Roberto Bulcão Bringel Júnior (14182/AM) e Katiuscia Raika Camara Elias (5225/AM). **Interessado: C. M. da C. de S.** Advogado: Eduardo Karam Santos de Moraes (9385/AM). **Terceiro Inter. : A. M. A.** Advogado: Maurício Vieira de Castro Filho (11035/AM). Advogado: Luan Vieira da Cunha (11201/AM). **Presidente**: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relatora**: Exmo . Sr . Des . **Vânia Maria Marques Marinho**. **Decisão**: "Por maioria de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR POR CENTO E QUARENTA DIAS, nos termos do voto da Relatora." Divergente o Desdor. Cláudio César Ramalheira Roessing. VOTARAM os Exmos. Srs. Desdres. Vânia Maria Marques Marinho, Relatora, **Abraham Peixoto Campos Filho**, Cezar Luiz Bandiera, Mirza Telma de Oliveira Cunha, João de Jesus Abdala Simões, Domingos Jorge Chalub Pereira, Yedo Simões de Oliveira, Paulo César Caminha e Lima, João Mauro Besa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Carla Maria Santos dos Reis, Jorge Manoel Lopes Lins, Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Airton Luís Corêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos e Joana dos Santos Meireles. Presidiu a sessão o Exmo . Sr . Des . Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Observações: **Ausências justificadas**: Desdres. Flávio Humberto Pascareli Lopes, Presidente, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Anselmo Chixaro e Onilza Abreu Gerth. **Impedidos**: Desdres. Elci Simões de Oliveira e Délcio Luís Santos. Em seguida

foi lido e assinado Acórdão. Na sequência foi chamado o processo nº Na sequência foi chamado o Processo Em seguida foram apreciados os processos: **4-0007641-85.2022.8.04.0000** - Processo Administrativo. Requerente : João Lúcio Borges dos Santos, Oficial de Justiça. Presidente e Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa. Assunto: Aposentadoria por tempo de contribuição. **Decisão:** "Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu aprovar os termos da aposentaria por tempo de contribuição do servidor João Lúcio Borges dos Santos, Oficial de Justiça". Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – SEI: 1-Processo Administrativo nº 2022/000020816-00.MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, NAS CARREIRAS JUDICIÁRIAS, DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS.** Apresentada, para ser apreciada na próxima Sessão. **2 -Processo Administrativo nº 2022/000008784-00.MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE ESTABELECE O NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO DO JUDICIÁRIO DO AMAZONAS, NATJUS-TJAM NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PERMANENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, CRIA OS RESPECTIVOS CARGOS FUNCIONAIS, INSTITUI O REGULAMENTO DO SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovada à unanimidade. Após consultar os presentes e verificar nada haver a tratar, a Desa. Presidente, agradeceu a todos, e declarou encerrada a Sessão, do que para constar. Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária, do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel. Ivan de Azevedo Tribuzy Filho – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 08/11/2022, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN DE AZEVEDO TRIBUZY FILHO, Secretário(a)**, em 08/11/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0788510** e o código CRC **11A9C513**.